

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.070 de 15 de dezembro de 2010.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.744 de 03/12/2010:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 71.559,65 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

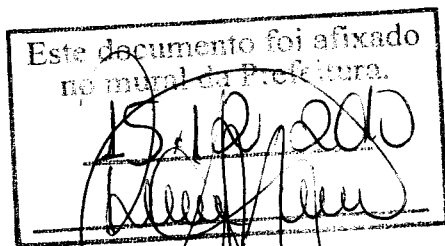
Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
08		
02		
10.301.0017.2.031.000		
3.1.90.11.00.00.00	01495	61.559,65
3.1.90.13.00.00.00	01495	10.000,00
		<b>71.559,65</b>
<b>SUBTOTAL</b>		
		<b>71.559,65</b>
<b>TOTAL</b>		

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 71.559,65 (Setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação		
1.7.2.1.33.10.02.01	PSF FEDERAL – Atenção Básica (129)	01495 3.559,65
1.7.2.1.33.10.02.02	Agentes Comunitários de Saúde (130)	01495 68.000,00
		<b>71.559,65</b>
<b>SUBTOTAL</b>		
		<b>71.559,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.



  
**LUÍZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**